

## Decreto nº 44.597 de 18 de dezembro de 2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.981, de 13 de dezembro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/290401.00081.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS		3390.30	1.501 0000	70.000,00
		4490.47	1.501 0000	110.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>180.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO		3190.13	1.501 0000	72.575,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO		4490.52	1.501 0000	107.425,00
<b>TOTAL</b>				<b>180.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## Decreto nº 44.598 de 18 de dezembro de 2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/570001.00030.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 519.921,89** (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - FUNESBOM		3390.30	1.759 0000	519.921,89
<b>TOTAL</b>				<b>519.921,89</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.128.5005.2143.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES - FUNESBOM		3390.15	1.759 0000	1.645,68
		3390.30	1.759 0000	1.753,00
06.182.5005.1157.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - FUNESBOM		3390.39	1.759 0000	32.750,00
		4490.39	1.759 0000	328.762,77
		4490.51	1.759 0000	612,55
06.182.5005.1614.0287- AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM		3390.39	1.759 0000	35.832,42
06.182.5005.4391.0287- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS -				

FUNESBOM	3390.30	1.759 0000	17.600,00
	4490.52	1.759 0000	21.057,84

06.182.5005.4392.0287- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO - FUNESBOM	3390.15	1.759 0000	1.395,13
	3390.30	1.759 0000	4.800,00
	3390.39	1.759 0000	20.000,00
	4490.52	1.759 0000	4.413,87

06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - FUNESBOM	3390.15	1.759 0000	3.656,63
	4490.52	1.759 0000	9.202,00

06.182.5005.4938.0287- AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO - FUNESBOM	3390.39	1.759 0000	10.440,00
--	---------	------------	-----------

06.244.5005.1511.0287- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS EDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO - FUNESBOM	3390.30	1.759 0000	22.000,00
	4490.52	1.759 0000	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>519.921,89</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO Nº 44.599 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

I – imóvel localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 686, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob Matrícula nº R-9.722, do Livro 3-I de Transcrição das Transmissões, fls.125, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 059217-0;

II – imóvel localizado na Rua Francisco Londres, nº 108, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob o nº AV-5--27.375, Livro 2-BP1 de Registro Geral, fls. 68, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 221635-3;

III – imóvel localizado na Rua Francisco Londres, nº 195, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob o nº 29.173, Livro 3-AC de Transcrição das Transmissões, fls. 61, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 059218-8.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º destina-se à abrigar a Casa da Mulher Brasileira, um espaço integrado e humanizado de atendimento às mulheres em situação de violência, conforme exposto no PBDOC nº SMH-O-FI-2023/00760.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado da Paraíba.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial da área declarada de utilidade pública, necessária à incorporação destes ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba.

**Art. 5º** Declara-se o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em 18 de dezembro de 2023, 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador